



Of. Circular nº 007/2022-PRAD

Cáceres, 04 de março 2022.

Aos(às) Senhores (as)

**DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA
DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
PRÓ-REITORES(AS)**

Assunto: **ATUALIZAÇÃO** - Medidas Restritivas referente a atual situação da Pandemia COVID-19 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

Considerando a Autonomia Universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal.

Considerando a avaliação do atual cenário da Pandemia COVID-19 por parte da Coordenação de Epidemiologia e Saúde do Comitê de Monitoramento da Covid-19, no âmbito da UNEMAT.

Considerando a redução do número de novos casos de pessoas infectadas pelo SARS-Cov-2, no âmbito nacional, estadual e da UNEMAT.

Considerando a redução na taxa de ocupação de leitos em UTIs e internações decorrentes da Pandemia COVID-19, no estado de Mato Grosso.

Considerando o disposto na Instrução Normativa 07/2021/SEPLAG

Considerando o disposto na Instrução Normativa 001/2022/SEPLAG

Item 01: Os campus da Universidade e a Reitoria deverão organizar as atividades administrativas de tal forma a proporcionar a **manutenção do quadro de 100%** dos Servidores em atividades administrativas, gestão, pesquisa e extensão **em formato presencial e em período integral, a partir do dia 07 de março de 2022**. Tais medidas se fazem necessárias a fim de padronizar, no âmbito da Universidade, as ações e atividades laborais desenvolvidas nos campus no período citado.

Item 02: Os servidores (Profissionais Técnicos do Ensino Superior e Docentes em função de gestão - Assessores, Diretores, Coordenadores de curso, Diretores de Faculdade, Diretores de Unidades Regionalizadas ou outra atividade correspondente) deverão se enquadrar no disposto do item 01, ressalvado os casos de comorbidade,



em que devem ser enquadrados nos requisitos da Instrução Normativa 07/2021/SEPLAG e as concessões de férias e licenças.

Item 03: As atividades de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, em execução neste período, podem ser desenvolvidas presencialmente nos respectivos espaços, com a presença de professores, técnicos e bolsistas, respeitadas as normas sanitárias.

Item 04: Ficam permitidas as realizações de reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados, nos campus, de forma presencial. Caberá aos diretores de faculdades, coordenadores de cursos e presidentes dos órgãos colegiados a organização das reuniões, ouvida a direção Campus e respeitado os protocolos sanitários.

Item 05: Ficam os programas de Pós-Graduação autorizados a realizarem atividades de aula presencial, considerando que as aulas ocorrem em turma única e o número de alunos é reduzido. Cabe às coordenações dos cursos, após consulta ao conselho do curso e da direção do campus, a tomada de decisão pelas atividades presenciais.

Item 06: Fica proibida a de realização de eventos de confraternização ou similares nos espaços sob administração e responsabilidade da UNEMAT.

Item 06.1: A cedência de espaços da instituição para realização de atividades de outras instituições, é permitida, desde que não dependa da participação de membros da comunidade acadêmica para sua organização e realização. Nestes casos é de responsabilidade da organização do evento o atendimento aos protocolos de cada município.

Item 07: As bibliotecas podem funcionar com atendimento ao público, inclusive com o uso de espaço para estudos, preservando o limite da capacidade de público em 50% destes espaços e respeitado os protocolos sanitários.

Item 08: O uso de máscara é obrigatório em todos os ambientes institucionais, de forma correta, cobrindo boca e nariz e nenhuma pessoa deverá acessar ou permanecer em qualquer ambiente da instituição sem uso correto dela.

Item 09: A PRAD e direção dos campus devem providenciar a manutenção de cartazes afixados em locais visíveis orientando sobre o uso de máscaras, de não aglomerações e a disponibilização de álcool 70%.



Item 10: O Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias e Direção dos Campus, por meio das diretorias e supervisões, deverão orientar e fiscalizar a prática do uso de máscaras pelos servidores da instituição e público em geral, bem como sobre a não aglomeração, de acordo com o Decreto Nº 836, de 01 de março de 2021. O não cumprimento das orientações sanitárias poderá ensejar em encaminhamentos para procedimentos administrativos por parte dos gestores.

Item 11: Os gestores de unidades devem proporcionar orientação e especial atenção aos colaboradores das empresas terceirizadas para que também cumpram todos os protocolos, em especial a manutenção e uso correto de máscaras e não aglomerações nos intervalos das atividades.

Item 12: As viagens devem ser evitadas e realizar somente aquelas estritamente necessárias. A manutenção do uso de máscara dentro dos veículos, quando houver passageiro além do motorista, é necessária e os ocupantes do veículo não devem apresentar sintomas gripais.

Item 13: Recomenda-se a todos integrantes da comunidade acadêmica a tomarem todas as doses da vacina contra a COVID-19 e da Gripe, conforme calendário de seu município de domicílio. A vacina é segura e contribui para redução da disseminação do vírus levando proteção individual e coletiva ao tempo em que protege de casos graves das doenças e de mortes.

Item 14: Em qualquer situação de suspeitas de infecção pelo Coronavírus e de sintomas gripais, ou sob resultado positivo para Covid-19, o membro da comunidade acadêmica deverá comunicar à chefia imediata, permanecendo isolado e sob orientação médica até que seja descartada a possibilidade de transmissão, após 10 dias do início dos sintomas.

Item 15: As chefias e gestores de unidades devem promover o rastreamento dos membros da comunidade acadêmica que tiveram contato com a pessoa diagnosticada para Covid, informando-lhes o caso (garantindo a privacidade do acometido), mantendo-as em teletrabalho. Não havendo manifestação de sintomas ao longo de cinco dias ou sob teste negativo o servidor deverá voltar ao regime presencial.

Item 16: É recomendável a todos os colaboradores da UNEMAT cumprir os protocolos sanitários também fora do ambiente institucional para prevenir focos de origem do vírus.



Item 17: Fica alterado o calendário acadêmico em conformidade com a Resolução 001/2022 – Ad Referendum CONEPE com retorno presencial das aulas no dia 14 de março de 2022.

Item 18: Tais medidas são necessárias em razão da obrigatoriedade de garantir o bom funcionamento das atividades da Universidade de forma a preservar as condições sanitárias devido à Pandemia da Covid-19.

Item 19: Os casos excepcionais serão avaliados em conjunto pela Pró-reitoria de Administração e Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus.

Item 20: O Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus, no âmbito da UNEMAT, permanece avaliando diariamente o cenário da Pandemia e à disposição para quaisquer orientações necessárias junto à comunidade acadêmica.

Atenciosamente,

TONY HIROTA TANAKA

Pró-Reitora de Administração em Substituição
UNEMAT – Reitoria
Portaria nº 005/2019

DIONEI JOSÉ DA SILVA

Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus
UNEMAT – Reitoria
Portaria nº 101/2022